Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.201, de 06 de julho de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) na seguinte classificação orçamentária :

2 - Executivo
2.8 - Fundo de Assistência Social
2.8.1 - Administração
65.7 3231-15810312.002-subvenções sociais.....R$ 20.100,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação no valor de R$ 20.100,00, serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias :

2 - Executivo
2.9 - Encargos Gerais do Município
93.2 4110-16915751.003-infra estrutura Conjunto Habitacional.....R$ 4.900,00
103.8 4110-03171061.013-parque ecológico Pirapora.....R$ 900,00
104.14120-03070212.002-equipto e material permanente.....R$ 1.900,00
105.44210-03073461.014-desapr.e urbn. Industrial.....R$ 4.900,00
106.74210-03074491.015-desapr. constr. est. trat. Esgoto.....R$ 4.900,00
5 - Diretoria Administrativa
5.4 - Serviços comunitários
5.4.3 - Serviços Funerários
214.7 4110-10603261.016-ampl.cemitério.....R$ 2.600,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de julho de 2.000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 194
26/07/00

Lei número 3.201,
de 06 de julho de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) na seguinte classificação orçamentária:
2-Executivo
2.8-Fundo de Assistência Social
2.8.1-Administração
65.7 3231-15810312.002-subvenções sociais R$ 20.100,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação no valor de R$ 20.100,00 serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.
2-Executivo
2.9-Encargos Gerais do Município
93.2 4110-16915751.003-infra estrutura Conjunto Habitacional R$ 4.900,00
103.8 4110-03171061.013-parque ecológico Pirapora R$ 900,00
104.1 4120-03070212.002-equipto e material permanente R$ 1.900,00
105.4 4210-03073461.014-desapr. e urbn. Industrial R$ 4.900,00
106.7 4210-03074491.015-desapr. constr. est. trat. Esgoto R$ 4.900,00
5-Diretoria Administrativa
5.4-Serviços comunitários
5.4.3-Serviços Funerários
214.7 4110-10603261.016-ampl. cemitério R$ 2.600,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
06 de julho de 2000.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto: Prefeito Municipal